

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº

0688/2022

O. S. N° 0688/2022

EMENTA

Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 480/2022, que "Concede a

Comenda Marechal Cândido Rondon à Senhora Hadassah Suzannah

Beserra de Souza".

AUTOR:

Deputado Gilberto Cattani.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THING SILVA.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 480/2022**, de autoria do Deputado GILBERTO CATTANI, que "Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon à Senhora Hadassah Suzannah Beserra de Souza".

A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1388/2022, Protocolo nº 7695/2022, lido na 37ª Sessão Ordinária (29/06/2022), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon à Senhora Hadassah Suzannah Beserra de Souza".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, sem a **FICHA TÉCNICA**, e o presente projeto não foi instruído com os documentos exigidos pela Resolução nº 6.597 de 2019. Todavia na justificativa há informações suficientes para a análise do projeto.





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Em 29/06/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese. É o relatório.

II - PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo



PLS CA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é "Conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon à Senhora Hadassah Suzannah Beserra de Souza", de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção XI, artigo 15, sobre a Comenda Marechal Cândido Rondon. Vejamos:

Art. 15 A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

Parágrafo único: Os projetos de resolução de concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado <u>005/005</u> homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2022. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II - 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Nas folhas 02 e 02-v do Projeto de Resolução (PR) nº 480/2022, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

> Nascida em 31 de maio de 1983 na cidade de Jauru-MT, Hadassah é filha de Giselda Beserra de Souza e Carlos Alberto de Souza Silva, e mãe de Pedro Henrique Beserra de Oliveira.

Foi aluna da Escola Militar Tiradentes entre os anos de 1994 e 2000, e ingressou na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso em 05 de fevereiro de 2001, no 8º Curso de Formação de Oficiais da Academia de Polícia Militar Costa Verde.

Graduou-se no Curso de Formação de Oficiais na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no ano de 2001 e no Curso de Ciências Jurídicas - DIREITO, pela Universidade de Cuiabá (UNIC).

Em 05 de setembro de 2018 Hadassah foi promovida ao posto de Tenente Coronel. Em 2021 foi nomeada para a função de Comandante do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Sempre buscando a capacitação profissional, Hadassah constantemente tem realizado cursos de qualificação, podendo destacar a Instrução de Nivelamento de Conhecimento (INC-FNSP), em 2006, João Pessoa-PB; Curso de Polícia Judiciária Militar em 2006; 1º Curso de Operações Rotam (COR) em 2006-Águia 07; Especialização em Direito Penal e Direito Processual Penal, pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, em 2011; Curso de Instrutor de Tiro Policial Militar, em 2012; Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais na APMCV em Várzea Grande/MT, em 2014; Curso de Formação em Psicanálise Profissional, entre 2015 e 2018 pelo Centro de Estudos Psicanalíticos - CEPTEP, em Cuiabá; Curso Superior de Policia CSP - PMMT, e APMCV -Academia de Policia Militar Costa Verde, 2015 – 2020/2021.

No decorrer de sua trajetória profissional desempenhou as funções de 1ª Comandante da 2ª Cia Lixeira, pertencente ao 1° Batalhão da PMMT, Comandante da 6° Cia PM Bosque da Saúde, pertencente ao 3º Batalhão da PMMT, Coordenadora Administrativa Sistêmica do 10° Batalhão da PMMT, Analista da Assessoria Jurídica da PMMT entre os anos de 2010 a 2014, Ajudante de Ordens entre os anos de 2015 e 2017, na Casa Coordenadora de Mato Grosso, Militar do Estado

E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

511.AB



RUB (J.A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Administrativa e Ordenadora de Despesas da Casa Militar entre 2017 e 2018 e Assessora Jurídica da PMMT a contar de 2019, função que exerce atualmente.

Por mérito de sua dedicação incontestável recebeu as seguintes condecorações: Medalha por tempo de serviço: 10 anos — bronze; Medalha por tempo de serviço: 20 anos — prata; Medalha Guardiões do Paiaguás; Medalha Homens do Mato; Medalha Mérito Tático Policial; Medalha Mérito de Ensino, entre outras.

A Tenente Coronel Hadassah está comandando o 3º Batalhão desde setembro de 2021, e tem desenvolvido diversos projetos que estão em andamento, projetos estes destinados à comunidade de toda a área do maior batalhão do estado; E, principalmente, desenvolvido projetos destinados a atender os policiais que servem no 3º batalhão da PMMT, bem como a todas as pessoas que ensejam e buscam estar inseridos numa vida mais saudável, a fim de melhorar sua qualidade de vida, sua saúde e por fim, maior expectativa de vida, bom desempenho em suas funções, nas atividades do dia a dia de trabalho e até mesmo em seus lares com suas famílias.

No exercício da sua função, Hadassah se destaca por sua habilidade humanista e proporciona a seus comandados um bom relacionamento, despertando as grandezas de cada um e valorizando as suas qualidades, como também promove o trabalho em equipe, a harmonia e a leveza, a parceria, a união e o comprometimento genuíno de cada membro da esquipe. Essas relações interdisciplinares geraram na prática a união, e, consequentemente, mais produtividade no trabalho e mais interação com a comunidade local.

É inconteste que sua vida social, política e pública trouxe inúmeras contribuições ao Estado de Mato Grosso, com atos de relevante interesse social, cultural, econômico e político, revelando ser pessoa de notório conhecimento público e com idoneidade moral e reputação ilibada irretocáveis, não restando dúvidas de seu merecimento desta Comenda, pelo seu destaque na atuação em defesa da democracia e da cidadania, que constituem relevantes serviços prestados ao estado de Mato Grosso

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (intranet – controle



FLS RUB RUB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa e currículo da indicada, através do **Projeto de Resolução (PR)** nº 480/2022, de autoria do Deputado Gilberto Cattani, entendemos que a **Senhora Hadassah Suzannah Beserra de Souza**, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 — D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a "Comenda Marechal Cândido Rondon", assim, qualificam seu mérito.

Dessa forma, manifestamo-nos favoráveis pela aprovação do **Projeto de Resolução (PR) nº 480/2022**, de autoria do Deputado Gilberto Cattani, lido na 37ª Sessão Ordinária (29/06/2022).

É o parecer.





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

III - VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. N°		
PR 480/2022	0688/2022	0688/2022		
Referente ao Projeto de Resol	ução (PR) nº 480/202	2, de autoria do		
Deputado GILBERTO CATTAN	NI, que "Concede a Co	omenda Marechal		
Cândido Rondon à Senhora Had	assah Suzannah Beseri	ra de Souza".		

Analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que a Senhora HADASSAH SUZANNAH BESERRA DE SOUZA, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a "Comenda Marechal Cândido Rondon", assim, qualificam seu mérito. Somos favoráveis pela aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 480/2022, de autoria do Deputado GILBERTO CATTANI, lido na 37ª Sessão Ordinária (29/06/2022).

VOTO RELATOR:	■ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.□ PELA REJEIÇÃO.□ PREJUDICIDADE - ARQUIVO.
SPMD/NUS/CEC	TCD/ALMT, em 29 de Tul 110 de 2022. RELATOR(A):
	Francisto Xanier da Cunha Filho Francisto Xanier da Núcleo Social Matricula 41117



NUCLEO SOCIAL
FLS ______

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO IV - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	П п С	ORDINÁRIA		a EXTR	AORDINÁ	RIA DATA	/HORÁRIO:	29/06	120	22 15H
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 4	80/2022.				-		orkonium in a		
AUTORIA:	Deputado GILBERTO CATTANI.									
APENSAMENTO:				ionoliai antonomomomomomom	onononononon nonomi-lin		W.A			
ANEXOS:										
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto favorável à aprovação do Projeto de Resoluç: (PR) nº 480/2022.									le Resolução
MEMBROS TITULARES	SISTEM	A ELETRÔNIC	O DE E	DELIBERA	ÇÃO REMO	TA (VIDEC	CONFERÉ	NCIA)		
SEBASTIÃO REZENDE				Сомо	RELATOR (SIM	I).		PRESENCIAL		
10/1=			CONTRA	ÁRIO AO RELA	TOR (NÃO).		REMOTO			
THIAGO SILVA		196	сом о	RELATOR (SIA	t).		PRESENCIAL			
			1 "			CONTRA	ÁRIO AO RELA	TOR (NÃO).		REMOTO
DR. JOÃO		V-100-100-000			П	=	RELATOR (SIA		닏	PRESENCIAL
		Ч	CONTRA	ÁRIO AO RELA	TOR (NÃO),		REMOTO			
FAISSAL		П	Сомо	RELATOR (SIA	n.	ᆜ	PRESENCIAL			
			+ .	Hat		CONTR	ÁRIO AO RELA	TOR (NÃO).	Ш	REMOTO
VALDIR BARRANCO		The same of the sa		СОМ О	RELATOR (SIN	1)		PRESENCIAL		
- Judinimi		=	1/	1	Ш	CONTR	ÁRIO AO RELA	TOR (NÃO).		REMOTO
			ASSINATI	UBAR	RELATOR			VOTAÇÃO		
MEMBROS SUPLENTES CARLOS AVAL	LONE		Assiran	JRAG	RELATOR	Сомо	RELATOR (SIN			PRESENCIAL
CI II COO II VIII	220112					CONTR	ÁRIO AO RELA	ATOR (NÃO)		REMOTO
WILSON SANTOS				RELATOR (SIA			PRESENCIAL			
				\equiv	ÁRIO AO RELA			REMOTO		
XUXU DAL MO)I IN				2,442,42		RELATOR (SI			PRESENCIAL
AUAU DAL MOLIN		-1-	\square	=	ÁRIO AO RELA	•	\Box	REMOTO		
GILBERTO CATTANI				1		RELATOR (SI			PRESENCIAL	
		, ///	11,1		-	ÁRIO AO RELA			REMOTO	
DD 0D 144 131	KADDEG	10					RELATOR (SI			PRESENCIAL
PROF. ALLAN	KARDEC	M		1			,	,		REMOTO
						CONTR	ÁRIO AO RELA	ATOR (NAO)		I KEMOTO
OBSERVAÇÃO:										
OBSER (AÇAO)		5	S						нананенане	
	V-EN	CAMINHA-SE	<u>À SECI</u>	RETARIA F	PARLAMEN	TAR DA M	ESA DIRE	ΓORA:		
Certifico o	que foi desig	nado o Deput	ado	High	SILVA		_para rela	itar a prese	nte m	atéria.
N										
Sendo R	ESULTAD	O FINAL da j	propos	sição: 🗾	APROVA	ADO 🗌	REJEIT	ADO		
1	0/0	tha					7			
Mamso?					(a) alicia ALVES.					
EDANCIS	AV	DA CUNHA	FILHO	5		ā	GLAUCIA			MPOS ALVI
Consultor	egislativo do	Núcleo Social		2			S	ecretária da	Comi	ssão Permaner
Consumo	0.00									